

LIVROS

- Da extensa obra de Basílio de Magalhães, possuímos algumas que estarão disponíveis no

www.patriamineira.com.br

- Começamos com

A Nova Administração do Município de São João del-Rei

escrita em 1923, quando Basílio foi eleito Agente Executivo da Câmara de Vereadores de São João del-Rei.

- Os fatos específicos registrados no relatório podem ser bastante diferentes dos fatos contemporâneos, quer na suas magnitudes, quer nas suas complexidades; entretanto, os temas de fundo, parece-nos, são atualíssimos.
- As páginas em branco não serão colocadas à disposição.



Basílio Magalhães
Fotografia que faz parte da galeria de prefeitos
Salão Nobre Basílio de Magalhães
Prefeitura Municipal de São João del-Rei

BASILIO DE MAGALHÃES

A NOVA ADMINISTRAÇÃO

— DO —

MUNICIPIO DE S. JOÃO DEL REY

[Relatorios-mensagens apresenta-
dos á Camara Municipal de S.-
João-del-Rey, a 5 de fevereiro
e 12 de junho de 1923].

+

— 1923 —

TYP. COMMERCIAL

S. JOÃO DEL REY

BASILIO DE MAGALHÃES

A NOVA ADMINISTRAÇÃO

DO

MUNICIPIO DE S.-JOÃO-DEL-REY

[Relatorios-mensagens apresenta-
dos á Camara Municipal de S.-
João-del-Rey, a 5 de fevereiro
e 19 de junho de 1923].

+

— 1923 —
TYP. COMMERCIAL
S.-JOÃO-DEL-REY

RELATORIO-MENSAGEM APROSENTADO À CAMARA MUNICIPAL EM 5 DE FEVEREIRO DE 1923.

Srs. vereadores.

A lei n. 2, de 14 de setembro de 1891, que fixou as regras fundamentaes da vida municipal do Estado, estabeleceu entre os actos obrigacionaes do mandato do agente executivo o seguinte, exarado no § 8º do art. 39: — “Publicar..., na primeira quinzena de janeiro de cada anno, o balanço da receita e despesa da camara, á qual prestará suas contas”.

Bem que semelhante disposição não possa applicar-se a quem apenas acaba de receber o governo edilicio e não tem sinão exiguas contas a prestar da gestão propria, — eu cumpriria de bom grado aquelle preceito legal, si tivesse encontrado, com a verdade que exigia tal serviço, “o balanço da receita e despesa da camara”, correspondente a 1922, e si me houvesse vindo ás mãos o relatorio com que o agente executivo, no fim do referido anno, enviou ao legislativo as contas do exercicio, immediatamente approvadas pela vereança, nas suas ultimas assentadas.

O art. 28 da mencionada lei preceitúa, imperativamente, que, “perante a camara constituída, o presidente da que terminou o mandato apresentará um relatorio dos trabalhos do triennio findo, o qual versará sobre os actos mais importantes da administração, especialmente sobre os referentes ás finanças municipaes, quer em relação á receita, quer em relação á despesa”.

Entretanto, esse dever claramente expresso e categorico deixou de ser cumprido pelo então detentor do cargo maximo do poder municipal. Nenhum relatorio foi apresentado á camara actual pelo presidente da corporação edilicia cujo mandato expirou a 31 de dezembro de 1922; e á ve-

reança ora em acção não foram prestadas as contas a que se refere o art. 39 acima citado.

O que fez a camara passada foi uma burla da lei organica, sinão uma farça criminosa: — Não se comprehende que os responsaveis por uma gestão publica aproveem os actos de si proprios, quando a lei manda submettel-os ao julgamento dos successores; e, por outro lado, os documentos de tal gestão, maugrado lhes assegurem a existencia as actas das sessões, não foram encontrados nos archivos onde deviam estar zelosamente recolhidos.

Foi-me, pois, necessario, para conhecer a situação real da municipalidade, recorrer a um operoso e competente funcionario da Secretaria das Finanças, o qual, auxiliado pelo actual digno thesoureiro da camara, conseguiu, depois de longos dias de paciente labor, organizar os quadros de contabilidade, que me apresso a trazer ao vosso conhecimento e a submeter ao vosso juizo. As datas desses documentos patenteiam que não me era possivel vol-os apresentar, ou dal-os a publico, sinão na segunda quinzena do mez ha pouco findo. Além disso, não podia eu deixar de fazer, a meu turno, meticolosas pesquisas, que me permitissem expor-vos, com relativa precisão, o estado em que se me deparou a edilidade, — e a extensão do presente relatorio-mensagem revelar-vos-á quanto me esforcei, sem prejuizo de outros inadiaveis serviços da administração, no sentido de esclarecer-vos e, por vosso intermedio, ao povo, que, com a sua serena e irrecorrivel justiça, tanto nos ha de julgar a nós, quanto aos nossos antecessores.

Foram excepcionaes, srs. vereadores, as condições em que me investistes do elevado e honroso mandato de agente executivo deste tradicional e culto municipio. Com effeito, havendo eu, em longa campanha jornalística e no legitimo exercicio do direito de defesa dos interesses vitais desta terra, arguido francamente de incuria e de malversação das rendas publicas aos gestores deste suborganismo do Es-

tado no periodo que se encerrou a 31 de dezembro de 1922, — acreditava que o ex-presidente desta camara, obedecendo ao mandamento do art. 28 da lei organica, apresentasse circunstanciado relatorio da sua administração, especialmente sobre o estado financeiro da municipalidade, e, quer ahi, quer nas contas prestadas, — si é que as prestou, — demonstrasse a sem-razão das minhas inequivocas accusações, amplamente divulgadas, aqui e alhures.

Mas vós bem vistes que a transmissão de poderes, a 1º do mez findo, nos foi feita pelos dois ex-vereadores srs. Francisco Neves e Alberto Bastos, sem o preenchimento daquella formalidade, exclusivamente determinada ao presidente da camara.

É certo que a edilidade transacta, pela sua resolução n. 455, de 30 de dezembro de 1922, approvou as contas do ultimo exercicio. Mas onde é que está a demonstração dellas, feita pelo agente executivo, e onde é que está o parecer da commissão de orçamento sobre as mesmas, documentos que não me foi possível até hoje encontrar (*)? E é de extranhar que existam, porquanto o balanço de 1922 não foi encerrado com verdade, e a escripta da camara offerecia o aspecto de pertencer a um tempo pouco posterior á criação do *municipium* pela portentosa organização politico-social da civilização polytheica de Roma e á quadra em que floresceram os proconsules perpetuados na historia pela verberação patriótica de Cicero.

Não obstante haver então nesta cidade tres gazetas hebdomadarias, uma das quaes dirigida pelo governador do municipio e outro estipendiada pela camara para as suas publicações officiaes, — não se annunciavam as assentadas da assembléa legislativa, nem se davam a lume as resoluções desta, descumprindo o agente executivo, habitualmente, as obrigações que lhe positivavam os §§ 5º, 8º e 9º do art.

(*) O sr. Francisco Neves, acudindo gentilmente a um pedido que lhe dirigi em carta de 1º do mez em curso, veio a esta camara, porém não poudo descobrir, aqui, nem o relatorio do sr. Augusto Viegas, ao qual se refere a acta de 26 de dezembro, nem o parecer, de que foi relator o proprio sr. Neves, ao qual allude a acta de 30 de dezembro.

9 da lei organica vigente. Assim, num regimen de clandestinidade, tão avesso ao systema republicano, quanto á moral, e que foi adoptado até á ultima hora, não era possivel que o povo, de cuja soberania emana a vereança, acompanhasse a administração desta e ajuizasse, com segurança, do proceder dos homens a quem confiara os seus destinos.

Para que esta formosa terra, *alma genitrix* de tantas e tão venerandas tradições, não as deslustre e antes continue a respeitá-las e a aureolá-las de novos estemmas civicos, — incumbe-nos o dever precipuo de reintegrala nas nórmas inflexiveis da verdadeira democracia, entre as quaes figura, em primeiro logar, a publicidade de todos os actos da gestão edilicia.

Por outro lado, urge que desapareça o monstro horaciano, que careteia até agora na legislação desta camara: — refiro-me ao Codigo de Posturas. E' de pasmar que, contando a Republica trinta-e-tres annos, ainda aquelle fossil permaneça incrustado neste municipio, atravessando tão longo espaço de tempo com a chancellá do governo provincial mineiro e tendo no bojo disposições que representam um perfeito *survival* do livro V das "Ordenações do Reino". Da vossa sabedoria e criterio, srs. vereadores, fio-me autorizeis a reformar esse obsoleto engrimanço, de modo que o nosso Codigo de Posturas, tomando a feição hodierna, se plasme nos moldes republicanos e nos usos e costumes regionaes, consoante com a nossa cultura e com o nosso adeantado systema politico.

É mistér, igualmente, que legisleis, tanto sobre a réforma de outra velharia, o nosso "Estatuto Municipal", como sobre uma definitiva e melhor organização dos varios departamentos administrativos da municipalidade, — Secretaria, Thesouraria, Fiscalização, Bibliotheca, Instrucção Primaria, Hygiene, Matadouro, Mercado, Cemiterio, bem como sobre a Inspeccão das Obras Publicas. Dos unicos regulamentos elaborados pelas gestões transactas sobre o Funcionalismo, o

Mercado, a Inspeção de vehiculos e o Matadouro, só este ultimo independe de remodelação.

É imprescindivel tambem fixeis regras para que as subvenções constantes da lei annua não sejam pagas sinão mediante processo rigoroso, em que se prove que a sua applicação é feita conformemente com o philanthropico intuito que lhes dictou a inserção no orçamento.

É, emfim, necessario me faculteis a codificação das leis municipaes, que ha muitos annos jazem sepultas nos livros de actas das sessões. Cabe-me, todavia, denunciar vos (e bem podereis avaliar o profundo desprazer com que o faço) que, para a indispensavel codificação dos actos oriundos do legislativo municipal, já se me antolhou um deploravel obstaculo, qual o de se não encontrarem nos archivos desta camara o livro das actas das sessões de novembro de 1911 a fins de dezembro de 1918 e o livro das leis e resoluções do periodo comprehendido entre 8 de novembro de 1910 e fins de dezembro de 1918. Em carta que dirigí aos srs. Francisco Neves e Alberto Bastos, a 18 do mez findo, comuniquei-lhes esse facto e pedi-lhes o obsequio de indagar dos srs. Odilon de Andrade e Augusto Viegas, bem como dos ex-funcionarios da Secretaria, si acaso em poder dos mesmos não se acham ainda os referidos documentos, para que sejam promptamente devolvidos a esta camara, da qual não deviam, por motivo algum, ter jamais saído (*).

Estou certo de que, si vos dignardes de attender ás justas sollicitações que acabo de fazer-vos, poreis termo ao estado de quasi-hibernação e de arbitrio, em que viveram até 31 de dezembro de 1922 o poder legislativo e o poder executivo do municipio de S.-João-del-Rey.

De quasi tudo quanto se referia á transacta gestão edilicia requeiravam a miseria, a anarchia, a incuria e o des-

(*) Já estavam escriptas estas linhas, quando, mercê da intermediação do sr. Francisco Neves, foram a este entregues pelo sr. Odilon de Andrade, em cujas mãos se achavam, e por aquelle devolvidos a esta camara, os mencionados livros, que, aliás, são tres, e não dois, como eu suppunha.

mazelo. Nos cofres da Thesouraria, 720 réis em moédas de cobre; na Secretaria, falta absoluta de papel timbrado para officios e cartas e apenas alguns titulos impressos, mal redigidos, para a nomeação de novos funcionarios; nos armarios confiados ao Encarregado da Secção de Obras Publicas, nenhuma planta da cidade, do saneamento ou dos ultimos serviços, e nenhum instrumento de engenharia; o Paço Municipal, ostentando sujidades por fóra e por dentro; o Mercado, ameaçando ruína; o Matadouro, em mau estado de conservação; o Cemiterio, transformado em viçoso capinzal; o carroção destinado ao transporte da carne, com as portas a cair; nos pastos, meia duzia de muares magros, entre os quaes um de pescoço torcido, pois o melhor delles fóra vendido como “sobra de material de saneamento sem immediata applicação ao serviço publico”; no deposito da Limpeza Publica, carroças sem rodas ou arrebetadas, arreios apodrecidos e carencia completa de enxadas e outros instrumentos de trabalho; e, finalmente, nem nos districtos, não foi encontrada uma unica machina destinada á extincção das formigas. Assim, não admira que a cidade, — com os seus proprios municipaes em tal abandono, cheia de gramineas, repleta de buracos, cumulada de lixo nas vias publicas e nas habitações particulares, invadida por bovinos, solipedes, gallinaceos e cães vadios, — semelhasse um prospero burgo medioevo, por onde houvesse passado uma assoladora tribu migratoria de barbaros.

Neste curtissimo periodo de governo, e graças aos dedicados e competentes auxiliares escolhidos para os varios serviços municipaes, já puz em pratica diversas medidas, que espero produzam os resultados a que viso: — na Thesouraria, um systema regular e moderno de contabilidade, notando-se que nenhum pagamento será feito sinão directamente ao interessado ou seu legitimo procurador, seja funcionario do quadro ou jornaleiro, seja qualquer especie de credor; na Secretaria, protocollação e processo immediatos de todos os requerimentos e contas apresentadas, catalogação e disposição methodica de todos os livros e nenhum

fornecimento sem o visto do agente executivo; na Bibliotheca, onde ha muito que fazer, para que ella se torne digna de tal nome, ordem irrevogavel de não sair das suas estantes volume algum, sinão para consulta ou leitura immediatas, no salão para esse fim destinado; na Secção de Obras Publicas, colleccionamento de todos os graphicos elaborados, registo de todas as ligações de agua e exgottos á rêde geral e consignação do acabamento e entrega de todos os serviços da edilidade.

Afim de normalizar o mais depressa possivel a limpeza publica, foi necessario que se concertassem com presteza as carroças, adquirindo-se arreios ou reparando-se os ainda susceptiveis de aproveitamento. Apprehendeu-se um muar pertencente á municipalidade e illegalmente alienado, e comprou-se outro, este pela quantia de 120\$000. Foram adquiridos materiaes de trabalho e contractadas turmas extraordinarias para melhoramentos urgentes nas ruas, avenidas e praças, bem como para a capinação das vias publicas, trato dos jardins e póda dos vegetaes da arborização urbana. Autorizei a construcção de um galpão coberto de zinco, que, no proprio municipal sito á travessa "N. S. da Conceição", sirva para deposito das carroças, arreios e utensis, como de pequena officina destinada a obras urgentes de ferraria e carpintaria. E, como não fosse possivel ao Encarregado da Secção de Obras Publicas fornecer, sem instrumento apropriado, os alinhamentos e nivelamentos requeridos para construcções e reconstrucções de casas e passeios, assim como para levantar as plantas de melhoramentos em projecto, adquiri no Rio-de-Janeiro um aparelho de Zeiss, pelo preço de 1:600\$000, pagaveis em duas prestações, uma das quaes já effectuada.

Em consequencia das fortes chuvas do começo de janeiro, quasi desabou o pontilhão n. 22 da linha adductora da represa nova. Para aquelle ponto foram immediatamente transportadas pedras e madeira, e uma turma de trabalhadores, dirigida pelo sr. Gabriel Galante e mourejando debaixo de aguaceiros ininterruptos, impediu soffresse a cidade o supplicio da sêde, de que esteve ameaçada. Determinei, a con-

selhos do sobredito competente Encarregado da Secção de Obras Publicas, que, alem da limpeza interna do tecto e das paredes da caixa-de-agua do novo abastecimento, se procedesse ao entelamento das janellas da mesma, para impedir-se desse modo a entrada, alli, de pequenos animaes, alados ou não, ou de materiaes contaminantes, que podiam ser projectados naquelle reservatorio por individuos mal-fazejos.

Sem falar em pequenos serviços realizados em diversos pontos desta cidade e nos abastecimentos de agua de Santa-Rita do Rio-Abaixo, Conceição-da-Barra e Nazareth, autorizei a limpeza do arraial do Rio-das-Mortes e o côrte de enxurradas neste districto e no de Cajurú; e estão sendo orçados, para proxima execução, concertos em proprios municipaes e estradas publicas nos districtos do Onca e de Ibituruna, bem como a construcção de uma pequena ponte no de Victoria.

Outra providencia, -- que julguei de bom alvitre pôr desde logo em pratica, precedida, comtudo, de aviso edital, divulgado pela imprensa, -- foi a relativa aos animaes de toda especie, que vagavam até no centro urbano. Tal espectáculo, si não envergonhava aos naturaes ou velhos habitantes da cidade, habituados a semelhante desleixo ou deploravel tolerancia das passadas administrações, evidentemente nos degradava aos olhos dos que visitavam esta formosa *urbs*. Em bora careçam de prompta refôrma a esse e outros aspectos, as posturas do codigo vigorante estão sendo inflexivelmente applicadas a tal proposito, e já se não vêem rezes a pastar entre as muralhas do cães, nem mueres a alimentar-se com a grama dos jardins da avenida Ruy-Barbosa, nem caprinos e gallinaceos, sinão nos pontos mais afastados dos arrabaldes. Por outro lado, exterminaram-se os cães vagabundos, que espalhavam o lixo exposto em latas ou caixotes á espera das carroças da Limpeza Publica, offendiam o pudor das familias e até podiam transmittir o virus rabico. A conselhos do illustre Inspector Sanitario Municipal, sr. dr. Ribeiro da Silva, vedou-se tambem aos cães o ingresso no

Matadouro, onde elles polluiam a carne, lambendo-a e nella introduzindo, por essa fórma, germens obnoxios á saúde publica. E, para que os animaes costumariamente recolhidos em pastos e lógradouros confinantes com o perimetro urbano não o invadissem, como soíam, dando ensejo á rigorosa applicação das multas, foi imprescindivel melhorar todas as cercas e tapumes, bem como as porteiras, fincando-se no sólo até algumas novas.

Vem a ponto lembrar vos que, na planta topographica do districto da cidade. — que não póde deixar de ser quanto antes levantada, -- é indispensavel se discriminem, com precisão, os terrenos devolutos pertencentes á edicidade, pois me consta que alguns têm sido indebitamente occupados, parcial ou totalmente, por intrusos. A isto accede a necessidade de um registo regular, que deve ser feito pela Secretaria, de todas as concessões de aforamento, ainda em vigor ou caidas em commisso, porque tambem essa lacuna se me deparou no tumultuario archivo da camara.

Passo agora a expor-vos a situação financeira em que recebêmos o governo do municipio. Não obstante haver eu escolhido para o cargo de thesoureiro um sanjoannense comprovadamente amigo da terra natal e, além de outros requisitos, possuidor de notoria competencia como guardalivros, obtive do preclaro Secretario das Finanças a vinda aqui, em commissão, por espaço de dez dias, de um idoneo funcionario do Thesouro, o sr. Lindolfo Soares, afim de proceder ao exame de todos os documentos da passada administração edilicia, dos quaes pudesse extrahir um balanço do exercicio de 1922. Do trabalho completo e exhaustivo, por elle realizado de manhã até á noite num decendio e em meio da babel que é a anachronica escripta até então adoptada, resultou o seguinte (*vide* os docs. annexos sob ns. 1 e 2):

DOC. ANNEXO N. 1

CAMARA MUNICIPAL DE S.-JOÃO-DEL-REY

Arrecadação bruta do exercicio de 1922 :

Janeiro	24:632\$309
Fevereiro	41:937\$502
Março	48:728\$684
Abril	12:121\$773
Maió	17:517\$429
Junho	17:231\$112
Julho	15:580\$107
Agosto	37:464\$702
Setembro	26:235\$349
Outubro	9:288\$639
Novembro	8:324\$884
Dezembro	21:071\$450
Somma	280:143\$939
	37:460\$189
Liquido arrecadado	242:683\$750

Incluindo-se a arrecadação do mez de dezembro, effectuada pela Collectoria, no total de 7:447\$738,— temos uma arrecadação liquida de rs. 250:141\$488, e ainda assim existe um deficit de 30:002\$451.

PARCELLAS A DEDUZIR-SE :

Saldo vindo de 1921 . . .	15:160\$189
Supprimentos	6:000\$000
Venda do Albergue . . .	4:800\$000
Restituições	1:500\$000
Emprestimo	10:000\$000
Somma	37:460\$189

A receita do anno findo foi orçada em 250:000\$000; mas, addicionando-se á liquida de 242:683\$750 o saldo do exercicio de 1921 (15:163\$189), o emprestimo illegal tomado ao sr. José Alvares (10:000\$000), um supprimento (6:000\$000), a importancia da venda do predio onde funciona o Albergue "Santo Antonio" (4:800\$000) e uma restituição pela firma J. Faleiro & C. (1:500\$000), — segue-se que a renda arrecadada subiu a 280:143\$939, isto é, 30:143\$939 acima da previsão orçamentaria.

A despesa do exercicio de 1922 foi tambem fixada em 250:000\$000. Mas o agente executivo, com ou sem autorização do legislativo e sem acatamento ás normas legais que regulam as obras publicas, consumiu não só a receita, como ainda gastou, a credito, 40:521\$010, isto é, despendeu ao todo 320:664\$949. Esses 40:521\$010, obtidos fiduciariamente, resultam das duas seguintes parcellas: 10:000\$000, do emprestimo tomado ao sr. José Alvares, gerente da Agencia do Banco de Credito Real; e 30:521\$010, de dividas do exercicio de 1922, inscriptas no livro de "Contas correntes". Houve, portanto, entre a despesa fixada pela lei orçamentaria e a realmente effectuada um excesso de 70:664\$949.

Note-se que no total da receita liquida não figura a renda do chamado "imposto de sangue" e de taxas adventicias, correspondente ao dia 31 de dezembro, a qual, entretanto, foi collectada pelos respectivos fiscaes, porém não foi escripturada. O culpado desse desvio foi indubitavelmente o então agente executivo, sr. Augusto Viegas, que, sem esperar o ultimo dia da sua gestão, exonerou a 30 de dezembro, como se vê do livro de "Termos de posse e demissão dos funcionarios municipaes", a fls. 46 e 46 v.º, o thesoureiro, o secretario, o fiscal-geral, o administrador do Matadouro, os fiscaes urbanos e districtaes e demais empregados do quadro. Assim, o dia 31 de dezembro foi de verdadeira acephalia na administração do municipio. O então administrador do Matadouro, sr. Gonçalo Amarante da Silva, recebeu certa importancia do chamado "imposto de sangue", com aquella data, conforme documento existente na Thesouraria, mas ta

quantia não entrou nos cofres da edilidade. O então thesoureiro, sr. João Feliciano de Sousa, encerrou nos talões os recebimentos e pagamentos de sua responsabilidade a 30 de dezembro, mas ainda fez lançamentos a 31, quando já não podia funcionar como thesoureiro, pois fôra exonerado na vespera! Já ouvistes, acaso, falar de balburdia que se compare com ésta, que vos estou tão pallidamente descrevendo?

Por outro lado, deixaram de ser lançadas no livro de "Contas correntes" parcelas de dividas contrahidas pela camara durante o exercicio financeiro, como a compra de dois livros em branco (dos quaes só um, que parece ser o registo das leis e resoluções de 1919 a 1922 e aberto pelo sr. Odilon de Andrade a 4 de janeiro de 1919, foi encontrado no archivo da edilidade), feita ao sr. Armando B. da Cunha, por 14\$000, a 20 de dezembro de 1922; e, ao traçar eu estas linhas, sou surpreendido com um saque de 75\$000, feito por W. M. Jackson, por intermedio dos agentes do Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas-Geraes, nesta cidade, contra a camara, por conta do debito desta pela aquisição de uma "Encyclopedia e Diccionario Universal"... Não me foi dado encontrar, no livro de "Contas correntes", lançamento algum com relação a tal compromisso. E, dessa arte, não será de extranhar que appareçam ainda outros e mais exigentes credores, cujos nomes não figuram nos livros de contabilidade desta camara, quaes nos foram elles entregues!

Pelo que acabo de relatar-vos, vereis, claramente visto, porque foi que o agente executivo, meu antecessor, não expoz a verdade com relação ao balanço do exercicio de 1922 e não cumpriu o taxativo mandamento do art. 28 da lei organica. Pois si não havia escripta regular, como encerrar lisamente aquelle balanço? Si não havia demonstração cabal das contas feitas, como apresental-as? Entretanto, o legislativo, na sua sessão de 30 de dezembro, approvou, "por bem prestadas», as contas apresentadas pelo presidente da camara e agente executivo municipal, de sua gestão no exercicio de 1922! Si os srs. vereadores da camara cujo manda-

to findou a 31 de dezembro de 1922, entre os quaes figuram os que exerceram o cargo de agente executivo, viram, leram e examinaram as contas do exercicio transacto, por elles unanimemente approvadas em resolução registada e publicada no livro proprio; e si prezam, como cremos, além do renome de filhos ou amigos do municipio de S.-João-del-Rey, o civico mandato que por este lhes foi confiado e a *bona existimatio* em que devem querer continuar a ser tidos pela população desta terra: — cumpre-lhes exhibirem-nos a demonstração das ditas contas, bem como o parecer lavrado sobre ellas pela respectiva commissão, ou, ao menos, dizerem-nos em que esconderijo deste Paço deixaram tão mysteriosamente sonegados ás nossas pacientes pesquisas esses preciosissimos documentos!

Para que mais nitidamente possaes calcular a quanto chegou o desbarato dos dinheiros do povo pela administração passada, — basta que eu vos relate como procedeu ella no tocante a quatro verbas. Para obras publicas, consignou o orçamento de 1922 23:248\$819, destinados globalmente á cidade e aos 8 districtos, cabendo a estes 17:261\$800 e áquella 10:987\$019. O agente executivo entendeu, entretanto, de gastar, no referido exercicio, com obras publicas, 67:069\$411. isto é, 38:820\$592 a mais do que lhe permittia a dotação orçamentaria. Onde é que estão ellas? Nas circumscripções administrativas do municipio, — e eu me dirijo, neste momento, aos representantes de todas ellas. um dos quaes sou eu proprio, — bem sabeis que não foram realizados no anno findo, pela edilidade, melhoramentos que representem siquér 10:000\$000, pois o unico districto beneficiado com um serviço de vulto foi o do Rio-das-Mortes, cuja famosa ponte, autorizada pela lei n. 358, de 24 de julho de 1919, e começada em 1920 ou 1921, foi inaugurada com um desastre material em 1922. Aquí na cidade, apenas fez o governador della levantar a muralha da rua Balbino Cunha e o coreto da avenida Ruy-Barbosa, aquella destinada a uma rectificação incompleta dos passeios da referida via publica e este a receber os prégoeiros da finada dissidencia,

segundo então se bacorejou, e nenhuma de taes obras reclamada, como tantas outras pelas quaes brada a nossa *urbs*, por um *status necessitatis*. Nos livros da camara, não se me deporou nem resolução do legislativo, nem contracto algum, respeitante aos ultimos melhoramentos acima citados, que me possibilitem esclarecer-vos quanto ao preço em que ficaram elles. Posso afirmar-vos, comtudo, que os srs. Fabiano José de Carvalho, constructor da ponte do Rio-das-Mortes, e coronel Antonio Augusto da Silva Braga, fornecedor de madeiras e pedras para a mesma, são credores de 3:650\$900, só pelo exercicio de 1922, visto como o primeiro dos citados cidadãos tem a haver da camara 5:775\$600; e os srs. Avelino Guerra e José Francisco de Athayde ainda têm a receber, exclusivamente do anno findo, a importancia de 1:744\$900, pela construcção do coreto da avenida Ruy-Barbosa. A verba de “Reposições e restituições” era de 500\$000, entretanto, a despesa importou em 7:068\$164, isto é; 6:568\$164 acima das forças do orçamento. A verba de “Expediente eleitoral” era tambem de 500\$000; mas o agente executivo gastou, sob tal rubrica, 2:043\$856, ou seja um excesso de 1:943\$856 sobre a consignação legal. E, finalmente, tendo sido as despesas “Eventuaes” fixadas em 1:000\$000, ficaram em 7:370\$043, ou mais 6:370\$043 do que permittia a lei annua.

Vejo-me forçado, para que fielmente me desempenhe deste arduo encargo a que não posso forrar-me, a pedir o melhor da vossa attenção para um facto, que é de gravidade innocultavel: — Do livro “Caixa”, existente na thesouraria, constam dois lançamentos, feitos no mesmo dia 30 de dezembro de 1922, das quantias de 500\$000 e 480\$000, pagas ao sr. Antonio Gonçalves Coelho. Examinando os documentos que as justificavam, depararam-se-me os dois recibos seguintes: — I) “Recebi do illmº sr. dr. Presidente da Camara Municipal a quantia de quinhentos mil réis por conta de um fornecimento de madeiras que á mesma Camara fiz. — S. João-del Rey, 23 de dezembro de 1913. — Antonio Gonçalves Coelho” (datado e assignado sobre uma estampilha federal

de trezentos réis); II) "Recebi do sr. Thesoureiro Municipa a quantia de quatrocentos e oitenta mil réis de reposição e indemnização de direitos, despesas e materiaes de uma concessão de terreno que ficou annullada. — S.-João del-Rey, 5 de abril de 1920. — Antonio Gonçalves Coelho" (datado e assignado sobre uma estampilha federal de trezentos réis). Como é que se explica que um recibo de 23 de dezembro de 1913, e de uma importancia só parcialmente paga, venha a figurar como expressão de verdade nove annos e sete dias mais tarde? Como é que se explica que um recibo de 5 de abril de 1920 só figure como realmente pago dois annos, oito mezes e viste-e-cinco-dias mais tarde? Como é que se explica, emfim, que, devendo constar o primeiro da prestação de contas de 1913 e o segundo da prestação de contas de 1920, tenham sido escripturados ambos como despesas effectuadas no exercicio de 1922? De duas uma: — ou aquellas quantias foram effectivamente pagas em 1913 e 1920, respectivamente, ou a camara as pagou segunda vez a 30 de dezembro de 1922, e, nesse caso, urge rehavel-as do detentor illegitimo (*). Enquadram-se em semelhante especie dois outros documentos da mesma natureza, intromettidos nas contas de 1922: — um com a data de 1917, firmado pelo dr. Domingos Fleury da Rocha, na importancia de 608\$000; e outro, com a data de 29 de março de 1919, assignado pelo sr. José Teixeira Guimarães, da quantia de 100\$000. Nesse passo, o agente executivo seria bem capaz de juntar ás suas contas do exercicio de 1922 algum recibo de Thomé Portes del-Rey, por serviços prestados á fundação da cidade..

Ainda ha, pertinentes a este mesmo capitulo, outros documentos dignos de analyse especial: — Ao sr. José Casemiro Rios foi paga a somma de 1:675\$000, sem recibo, ignorando-se a data em que fez elle jus a tal *quantum*; o sr. João Feliciano de Sousa, que exerceu o cargo de thesou-

(*) Cumpre-me declarar que não se me depárou recibo algum com a data de 30 de dezembro de 1922, das quantias de 500\$000 e 480\$000, firmado pelo sr. Antonio Gonçalves Coelho, donde se infere que o lançamento em tal data não passou de um «arranjo» da camara transacta.

reio da edilidade, legalmente, até 30 de dezembro de 1922, embolsou nesse dia 320\$000, dos quaes passou recibo sem o necessario sello, de gratificações por serviços como caixa da extincta commissão de saneamento; ao sr. Alencar Baptista Machado coube a parcella de 273\$000, recebida tambem a 30 de dezembro de 1922, como paga de uma viagem a Bello-Horizonte e gratificações por serviços eleitoraes! No recibo firmado a 26 de dezembro pelo sr. José Vergilio Leite, então vereador pelo districto de Nazareth, ha esta curiosa nota a lapis: “250 kilos de canos a 1\$600, 400\$000”; com effeito, é precisamente essa a quantia que lhe está inscripta como ha-vida da camara, e sabe-se que o pagamento lhe foi feito, não em moéda corrente do paiz, mas em canos de chumbo, entregues por aquelle modicissimo preço, á semelhança de outros que foram dados em pagamento ao sr. Fabiano José de Carvalho e de manilhas que soffreram transformação em dinheiro, nas mesmas condições de “queima” de casa commercial arreventada! Existe ainda um recibo, datado de 22 de outubro de 1922, que merece considerado: — é o que traz a assignatura de Carlos Henriques, em cujas mãos os exinadidos cofres da municipalidade despejaram 200\$000, por “serviços de escripta prestados á camara”; ora, si a “escripta” à que se refere esse documento é a da contabilidade, — para a qual sempre houve um thesoureiro mensalmente remunerado, — não sei como qualificar esse acto illegal do agente executivo...

Em 1922 só foi aberto um credito de 35.700\$000, supplementar á verba de “Obras publicas”; mas o dispendio real, sob essa rubrica, a mais da dotação orçamentaria da mesma, foi da quantia de 38.820\$592.

Sobre a divida passiva do municipio, posso tambem exhibir-vos dados de relativa exactidão.

A divida fundada, conforme informação que me foi